

LEI Nº 634 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.591, de 01 de junho de 2006”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei n.º 1.591, de 01 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**, até o valor de R\$ 32.048.963,95 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, às normas do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES** e as condições específicas.” (NR)

Art. 2º - O artigo 2º, caput, da Lei n.º 1.591, de 01 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo **Município de Rio Branco, Estado do Acre** para a execução de obras, serviços e equipamentos, observados a finalidade indicada no artigo 1º e seu Parágrafo Único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pró solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como de parcelas do produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.” (N.R.)



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2007, 119º da república, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco